**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2022.**

**Altera o artigo 11 da Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, que institui o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins*.***

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprova, e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** O art. 11 da Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 11** No início da 1ª Sessão Legislativa, em Sessão Extraordinária, realizar-se-á, em escrutínio secreto, com a presença da maioria absoluta dos Deputados, a eleição da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa, **para os dois biênios subsequentes**.

(...)

§ 6º A posse da Mesa Diretora, eleita na conformidade do *caput* deste artigo, ocorrerá em Sessão Especial de Posse, às quinze horas do dia 1º de fevereiro, da 3ª Sessão Legislativa."

**Art. 2º** Ficam revogadoso art.12e seus parágrafos daResolução nº 201, de 18 de setembro de 1997.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

A presente Proposta pretende reforçar a renovação política nos quadros de chefia do Poder Legislativo para os períodos de dois anos, prezando pela eficiência dos serviços prestados por esta Casa, o que se mostra o mais saudável e recomendado para o exercício da legislatura.

Ademais, a presente propositura reforça a garantia de segurança jurídica à Mesa Diretora, que tem a responsabilidade de conduzir os trabalhos da Casa de Leis, política e administrativamente, agilizando os trabalhos e permitindo à população amplo e prévio conhecimento de quem exercerá os cargos da mesa durante todo o mandato.

A legislatura é o período de quatro anos que começa no primeiro ano do mandato parlamentar, sendo que a própria Constituição Federal, no seu artigo 57, diz que é vedada a recondução de presidentes da Câmara e do Senado para o mesmo cargo dentro de uma mesma legislatura.

Dessa forma, resta justificada a presente proposta, contando-se com a colaboração dos Nobres Pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em 24 de novembro de 2022.

**RICARDO AYRES**

Deputado Estadual